

§1º O prazo de que trata o caput poderá ser alterado a qualquer tempo e será determinado observando-se:

- I – o caráter de prioridade ou urgência do ato normativo;
- II – a complexidade da matéria do ato normativo a ser editado;
- III – a necessidade de participação multissetorial para edição do ato normativo; e
- IV – a proporcionalidade entre demandas e o quantitativo de servidores lotados no setor.

Art.7º O analista do processo poderá adotar, dentre outras diligências necessárias à edição do ato normativo: estudos, pesquisas, solicitar informações ao proponente, agendar reuniões, assim como estabelecer prazos para o seu cumprimento, quando couber.

Art.8º O analista do processo encaminhará a minuta normativa conclusa à Coordenadoria do NEL, para revisão, e, posteriormente, à CONJUR para manifestação.

Art.9º Após a manifestação da CONJUR, o NEL encaminhará o processo administrativo para deliberação final do titular da Secretaria Adjunta, cuja matéria legislativa for de sua competência.

Art.10. Conclusa a edição do ato normativo, os autos serão encaminhados ao Gabinete do Secretário, para análise e aprovação do titular da SEMAS ou tramitação ao Órgão Colegiado para aprovação em plenária.

Parágrafo único. As dúvidas ou esclarecimentos acerca dos termos da normativa, deverão ser encaminhados às respectivas áreas afins.

Art.11. Aprovada a minuta normativa, o titular da SEMAS procederá a assinatura e determinará o encaminhamento ao NEL, para os atos de publicação.

Art. 12. No caso de propostas de ato normativo de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual, as minutas normativas serão encaminhadas à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para análise e providências da Procuradoria de Atos do Governador, acompanhado da manifestação da CONJUR. Parágrafo único. Caso haja diligências requeridas pela PGE, caberá ao Gabinete do Secretário proceder o devido encaminhamento às áreas afins.

CAPÍTULO IV DOS ATOS DE PUBLICAÇÃO

Art.13. Os atos normativos de competência da SEMAS e dos órgãos colegiados a esta vinculados, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado e inseridos no Portal Legislativo da Secretaria.

§1º O ato normativo inserido no Portal Legislativos da SEMAS, deverá mencionar as seguintes informações de publicação: número, data e o endereço de acesso do Diário Oficial do Estado – DOE.

§2º No caso de ato normativo de competência de órgão colegiado, o NEL encaminhará o processo para ciência da publicação e arquivamento.

CAPÍTULO V DO ARQUIVAMENTO

Art.14. Os processos administrativos de que trata esta Portaria serão arquivados:

- I – a qualquer tempo, por determinação do titular da SEMAS; e
- II – após a publicação do ato normativo no Diário Oficial do Estado e no Portal Legislativo da SEMAS.

Parágrafo único. O proponente poderá solicitar ao titular da SEMAS, mediante justificativa, o arquivamento do processo administrativo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15. Os setores técnicos e jurídicos prestarão apoio ao NEL, quando necessário, como garantia da eficiência e segurança jurídica do ato normativo a ser editado.

Art.16. As providências necessárias para a execução do ato normativo deverão ser solicitadas ao titular da SEMAS pelo titular da Secretaria Adjunta, cuja matéria legislativa for de sua competência.

Art.17. O ato normativo que tratar de matérias relacionadas a competência de dois ou mais órgãos será elaborada e assinada conjuntamente.

Art. 18. Os casos omissos desta normativa serão deliberados pelo titular da SEMAS.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 612001

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1493/2020, PUBLICADA NO DOE Nº 34.433 DE 11/12/2020

ONDE SE LE; período de 28/12/2020 a 15/01/2020

LEIA-SE ; período de 28/12/2020 a 15/01/2021.

Protocolo: 611718

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1571-2020 GAB-SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/1005907.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1498/2020 - GAB-SEMAS de 02/12/2020, publicada no DOE Nº 34.427 do dia 07/12/2020, que concederam diárias, aos servidores citados na referida portaria. Belém, 14 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 611732

PORTARIA Nº 1572-2020 GAB-SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/1003639 DPC - SEMAS;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1500/2020 - GAB-SEMAS de 02/12/2020, publicada no DOE Nº 34.429 do dia 08/12/2020, que concederam diárias, aos servidores citados na referida portaria. Belém, 14 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 611724

PORTARIA Nº 1574-2020 GAB-SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/1005964 DPC - SEMAS;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1486/2020 - GAB-SEMAS de 01/12/2020, publicada no DOE Nº 34.425 do dia 03/12/2020, que concederam diárias, aos servidores citados na referida portaria. Belém, 14 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 611891

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 731 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão constituída pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, realizar no período de 01 (um) ano o Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, obedecendo aos critérios conforme dispostos em lei.

DADOS DO SERVIDOR	PERFIL
Nome: Jorge da Silva Barbosa Filho Matrícula: 5918519 Lotação: GMP/IDEFLOR-Bio	PRESIDENTE
Nome: Yago Camillo Pereira Assunção Matrícula: 5941147 Lotação: GMP/IDEFLOR-Bio	MEMBRO
Nome: João Claudio Conceição de Souza Matrícula: 57201094 Lotação: GLOG/IDEFLOR-Bio	MEMBRO

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 611939

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2018

PARTES: IDEFLOR-BIO E A COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS – COOMFLONA

OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como nova vigência a partir de 06/12/2020 a 05/12/2021, permanecendo o valor contratual.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se celebração do Termo Aditivo pela demora na aquisição dos produtos necessários para a realização da oficina de marcenaria, bem como pela situação de pandemia por COVID19, a qual impossibilitou o deslocamento dos técnicos do IDEFLOR-Bio até a terra indígena Nhamundá Mapuera, localizada no município de Oriximiná-PA.

NOVA VIGÊNCIA: 06/12/2020 a 05/12/2021.